



Pernambuco

Prefeitura Municipal de Macaparana

Gabinete do Prefeito

L E I N° 662/97

EMENTA: Dispõe sobre a cessão do direito de uso do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, pelo prazo de quatro anos, à FIBRASIL/S.A., o direito de uso de um galpão medindo aproximadamente trezentos metros quadrados situado a Avenida João Pessoa, sem número, de propriedade de Gilvan ' Celso, atualmente locado ao município, por igual prazo.

Art. 2º - O imóvel, de que trata esta lei, se destina a instalação e funcionamento de uma unidade fabril produto' ra de camisas de malha e correlatos.

Art. 3º - A cessão de uso, objeto da seguinte lei, será celebrada a título gratuito, para o fim que se refere o artigo anterior, obrigando-se a cessionária a dar a destinação de vida ao imóvel, sob pena de rescisão contratual e de responsabilidade por perdas e danos.

Art. 4º - Findo o período de vigência da cesção de uso, ou antes disto se desativado o empreendimento, o imóvel cedido, com as benfeitorias que nele tiverem sido realizadas, retornarão de pleno direito a posse do cedente, dependerá.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir ' de sua data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrá' rio.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARA' NA, em 25 de julho de 1997.

Valdecirio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -